



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021**  
**Inexigibilidade por credenciamento**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4424/2021**

O Município de Igaratá/SP, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público, para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar Chamamento Público para Credenciamento e Cadastramento Reserva de Pessoa Jurídica para Maestro e Instrutor de musicalização para aulas de coral, instrumentos de sopro e percussão, conforme Lei Federal nº 11.769, de 18 de agosto de 2008, a realizar-se na data de **02 de Setembro de 2.021**, às 09 Horas, na sala de licitações, piso superior, sito a Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, Igaratá/SP, cujo processo será conduzido pela Comissão designada pelo Decreto nº 58 de 06 de agosto de 2021, e em conformidade com o art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e as condições deste Edital.

### **1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste procedimento o credenciamento de Pessoa Jurídica, interessadas em prestar serviços para a Municipalidade de Igaratá como Maestro e Instrutor de musicalização para aulas de coral, instrumentos de sopro e percussão, atendendo ao programa música na escola, conforme Lei Federal nº 11.769, de 18 de agosto de 2008, em conformidade com o Anexo I deste Edital, cujos serviços serão prestados no Município de Igaratá/SP, mediante designações e horários que serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### **2. HABILITAÇÃO**

2.1. Para participar deste certame, o proponente deverá acondicionar dentro de envelopes hermeticamente fechados, contendo em sua face externa, **nome da Pessoa Jurídica, o número do Edital de Credenciamento e escrito a frase: “Documentos para Habilitação”, os seguintes documentos, podendo ser em cópia autenticada:**

2.1.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação;

2.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



2.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

2.1.4. Contrato Social e/ou última Alteração Contratual da empresa;

2.1.5. Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

2.1.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

2.1.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

2.1.8. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

2.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT, conforme exigência da Lei n°. 12.440/2011;

2.1.10. Atestado de Capacidade Técnica emitida por instituição pública ou privada onde a licitante já tenha prestado serviços na modalidade em que se pretende credenciar, exercida por ela;

2.1.10.11. Para o cargo de MAESTRO/INSTRUTOR:

a) Experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos na área, conforme especificado no objeto deste Termo de referência;

b) Diploma ou Certificado na área de atuação;

c) Ensino Médio Completo.

OBS: Será aceito para fins de comprovação de experiência declarações emitidas por pessoa jurídica onde o credenciado tenha prestado serviços, carteira de trabalho com a devida anotação.

2.1.11. Declaração de Credenciamento, conforme modelo Anexo III;

2.1.12. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo no Anexo IV;

2.1.13. Declaração quanto a Lei Federal n°. 9.854/99, de que não emprega pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega pessoa menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme Anexo V;

2.1.14. Tratando-se de Procurador, o mesmo deverá apresentar instrumento particular de procuração, para fins de credenciamento, conforme modelo no Anexo VI;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

### SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



2.1.14.1. O representante legal ou procurador deverá se identificar exibindo documento oficial que contenha foto;

2.1.14.2. O representante legal do licitante que não se credenciar perante a Presidência da Comissão, ficará impedido de participar do certame.

2.1.15. Certificados de escolaridade e de especialidades, conforme Anexo I, dos profissionais que prestarão os serviços, vinculados a ela, na modalidade que se pretende credenciar;

2.1.16. Documentos que comprovem formação ou experiência na área de atuação, bem como a formação específica ou comprovação prática, que demonstre as condições de desempenhar um trabalho de ação sócio educativa, produtiva, de capacitação ou de qualificação profissional.

2.2. As cópias dos documentos solicitados devem ser autenticadas por cartório competente ou apresentar original junto às cópias na Diretoria de Licitações e Contratos para autenticação dos mesmos.

2.3. Os envelopes de “Documentos para Habilitação” **deverão ser protocolados no setor de protocolo da Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Igaratá/SP, no horário de segunda a sexta-feira das 09h00min às 17h00min**, devendo ser respeitado os protocolos quanto à pandemia do COVID-19.

2.4. Os documentos de habilitação só serão aceitos em envelopes fechados, endereçados à Comissão designada, contendo o número deste Edital.

2.5. Somente poderão participar do Credenciamento os Profissionais que efetivamente:

2.5.1. Não estejam suspensos para licitar ou contratar com órgãos públicos;

2.5.2. Não tenha sido declarado inidôneo por ato do poder público.

### **3. DA ABERTURA E JULGAMENTO**

3.1. A abertura dos envelopes “Documentação para Habilitação” caberá à Comissão designada, designada pelo Decreto nº 58/2021, do Município de Igaratá/SP.

3.2. A primeira etapa de abertura dos envelopes “Documentação para Habilitação” será efetuada às 09 horas, do dia 02 de setembro de 2021, na Sala de Licitações, situada na Av Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro, neste Município.

3.3. Caberá à Comissão designada abrir os envelopes da habilitação.

3.4. Caso algum licitante não preencha os requisitos exigidos no item 2, será impreterivelmente desclassificado deste procedimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



3.5. Caberá aos licitantes a interposição de recursos quanto a este procedimento no momento em que achar oportuno, resguardados os prazos legais, na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6. A apresentação de documentação no processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.

3.7. A Comissão designada levará em consideração para julgamento, o critério de aceitabilidade, tendo como preço para cada especialidade, os constantes do Anexo I.

3.8. No caso de comparecimento de mais de um licitante para a mesma especialidade, na primeira etapa de abertura dos envelopes, o critério de seleção/desempate será realizado por sorteio.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DA CONCEDENTE**

4.1. A Prefeitura se reserva ao direito de:

4.1.1. Estabelecer o preço os serviços prestados, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Anexo I.

#### **4.2. DAS ATRIBUIÇÕES**

4.2.1. A Secretaria Municipal de Educação objetiva com este credenciamento atender as necessidades da unidade escolar constante no Anexo I, no sentido de aprendizagem através de aplicações de cadencias rítmicas, técnicas de vocalização e respiração estimulando o desenvolvimento de atitudes positivas, entre elas o respeito, a cidadania, solidariedade e civismo através da música, atendendo ao programa música na escola, Lei Federal nº 11.769, de 18 de agosto de 2008.

4.2.2. Compete ao credenciado a responsabilidade direta pela condução das atividades, partindo dos conceitos específicos, devendo desenvolver um trabalho de formação que ofereça aos alunos uma iniciação na área da música. O credenciado tem ainda a responsabilidade de: apontar a frequência dos alunos, elaborar o planejamento de aulas, as avaliações individuais e do grupo de alunos, bem como participar de reuniões que serão promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### **5. DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES**

5.1. Após o serviço prestado e recebido a Nota Fiscal, o Município de Igaratá providenciará sua aferição e efetuará o pagamento até o 11º dia corrido, do mês subsequente ao serviço prestado.

5.1.1. Em qualquer hipótese, não serão computados para efeito de pagamento, serviços prestados à revelia de autorização.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

### SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP  
Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



5.2. Eventuais reajustes serão a critério da Administração Pública, a serem aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo como parâmetro cada especialidade ou considerando os serviços, isoladamente, preços praticados no mercado.

## 6. PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1. Depois de decorrido o período fixado para entrega das propostas de habilitação, a comissão designada procederá à análise preliminar dos processos protocolados.

6.2. Serão credenciados apenas os interessados que apresentarem a documentação exigida neste Edital.

6.3. Havendo mais de um profissional credenciado na mesma especialidade, a ordem de classificação será determinada por sorteio público.

6.4. A listagem dos credenciados será publicada nos seguintes meios:

- 1) site oficial: [www.igarata.sp.gov.br](http://www.igarata.sp.gov.br) aba "licitação";
- 2) afixação no mural da Prefeitura; e
- 3) publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, aguardando o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

6.5. Decorrido o prazo referido no item 6.4, sem interposição de recursos ou respondidos os conflitos pertinentes, a comissão enviará o procedimento ao chefe do Executivo Municipal, para que este RATIFIQUE o credenciamento.

6.6. O licitante credenciado, que depois de convocado, não comparecer em até 05 (cinco) dias para assinatura do Termo de Credenciamento, perderá o direito ao Credenciamento.

## 7. RECURSOS

7.1. Das decisões proferidas pela Comissão designada caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, mediante documento escrito, salvo quando expressamente dispensado pelos participantes do certame.

7.2. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão designada, a qual poderá reconsiderar sua decisão pela maioria de votos dos membros da Comissão. O recurso, devidamente informado, será encaminhado ao Chefe do Executivo, para conhecimento da situação.

7.3. Faculta aos proponentes a renúncia aos prazos recursais de que trata o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Para tanto, deverá ser informada tal decisão por meio do Termo de Renúncia, anexo VII, o qual deverá ser juntado ao envelope denominado "Documentação para Habilitação", ou expressamente, com aposição de assinatura na Ata referente à fase para a qual e pretende renunciar ao prazo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



### 8. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. O licitante, a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/93, será convocado para assinatura do Termo de Credenciamento e terá um prazo de até 05 (cinco) dias, para assinatura do mesmo.

8.2. É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e/ou ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3. A recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento ou retirar o documento equivalente, implicará em suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município, por um prazo de até 02 (dois) anos.

8.4. O prazo do Termo de Credenciamento será da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Os proponentes credenciados ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, do objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

8.6. Os serviços serão fiscalizados pela **Secretaria Municipal de Educação**, a qual compete se for conveniente, designar os benefícios, em sistema de rodízio aos proponentes credenciados numa mesma modalidade, visando a melhor distribuição dos serviços ao maior número de credenciados.

### 9. INFRAÇÕES E PENALIDADES

9.1. Ao credenciado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do Termo de Credenciamento;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município por prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4. O proponente credenciado ficará sujeito a multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviços, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitações, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do termo de Credenciamento.

9.1.5. A qualquer tempo serão aceitas denúncias por parte dos usuários, as quais serão averiguadas por comissão especial designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



Comprovada a consistência das denúncias haverá rescisão contratual e, ainda, o descredenciamento.

### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 02.05.01.12.361.0501.2009.3.3.90.39

### 11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. A Administração poderá rescindir o Termo de Credenciamento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento de quaisquer das obrigações no Termo de Credenciamento, notadamente na falta de atendimento dos horários pré-fixados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) Transferência ou cessão total ou parcial da prestação dos serviços credenciados a terceiros.

(NÃO SERÁ PERMITIDA SUBCONTRATAÇÃO)

11.2. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente por interesse público, desde que a outra parte seja notificada por escrito em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

### 12. DO FORO

12.1. Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o Foro da Comarca de Santa Isabel/SP, que os conhecerá e julgará, na forma da lei.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aplicam-se a esta licitação e contratos administrativos a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações competem às pessoas habilitadas neste Edital, a responsabilidade pela conduta no exercício de seu objeto.

13.2. Os licitantes habilitados e credenciados responderão civil e criminalmente pelos danos causados ao poder público ou a terceiros, na execução deste.

13.3. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP  
Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



13.4. Caso todos os proponentes sejam desclassificados, não atendendo aos critérios definidos neste Edital, faculta à Administração rejeitá-las em sua totalidade, anulando o certame, ou fazer uso das prerrogativas do § 3º do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. A Comissão poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.

13.6. A qualquer momento poderão ser feitas novas inclusões no rol de credenciados, obedecendo sempre as condições vigentes, ou seja, será permitido o credenciamento a qualquer tempo, de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas, durante o exercício de 2021, para as modalidades em que venham a ser necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.7. Para as modalidades pertencentes ao presente certame em que venham a surgir vagas durante o exercício de 2021, a qualquer momento poderão ser feitas inclusões no rol de credenciados obedecendo, sempre, as condições vigentes, dos interessados que ficaram em cadastro reserva do presente certame; sendo permitidas novas inclusões de qualquer interessado que preencha as condições mínimas, desde que esgotados os participantes do cadastro reserva.

13.7.1. Realizado o credenciamento de novo profissional, nova listagem dos credenciados com a ordem de contratação atualizada será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e os novos cadastrados serão inseridos no final da listagem.

13.7.2. Caso haja mais de um credenciado na mesma modalidade, nos termos do item acima, será efetuado novo sorteio entre eles para, após, incluí-los na listagem geral.

13.8. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento, por interesse público, sem o pagamento aos credenciados de qualquer valor, a título de indenização ou ressarcimento, em função da rescisão do Contrato de Credenciamento.

13.9. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em caso de má prestação ou incompatibilidade de horário no atendimento dos serviços públicos.

13.10. Este processo não gera direito, e sim a possibilidade de contratação, conforme disponibilidade de vaga, mediante conveniência da Administração, através da Secretaria





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



Municipal de Educação e Cultura, sendo que o credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

13.11. Os esclarecimentos referentes ao Edital poderão ser obtidos junto à Comissão Designada do Município de Igaratá/SP, cuja sede administrativa está localizada à Avenida Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, 4º andar, Centro, nesta cidade, de segunda à sexta-feira, no horário das 09h00min horas às 15h00min horas, todavia, preferencialmente através do telefone (11) 4610-1169, ou através do e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br, devido à pandemia do COVID-19.

13.12. Os interessados e/ou representantes obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site <http://www.igarata.sp.gov.br> licitações e as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município, com vista a possíveis alterações, avisos, decisões, convocações e resultados.

13.13. À Prefeitura fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados participantes, quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

Igaratá, 16 de Agosto de 2021.

**REGINA CÉLIA FORTES**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP  
Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



## ANEXO I

### A) Quadro de vagas:

ITEM	VAGAS	DESCRIÇÃO DA ESPECIALIDADE	ESCOLARIDADE E REQUISITOS	HORA/AULA SEMANAL	VALOR HORA/AULA
01	01	Maestro	Ensino Médio Completo;  Diploma ou Certificado de curso na área de atuação;  Experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos na área, conforme especificado no objeto deste Termo de Referência.	18 horas semanais	R\$ 25,00
02	01	Instrutor de sopro	Ensino Médio Completo;  • Diploma ou Certificado de curso na área de atuação;  • Experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos na área, conforme especificado no objeto deste Termo de Referência.	16 horas semanais	R\$ 25,00
03	01	Instrutor de percussão sinfônica	Ensino Médio Completo;  Diploma ou Certificado de curso na área de atuação;  Experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos na área, conforme especificado no objeto deste Termo de Referência.	16 horas semanais	R\$ 25,00
04	01	Instrutor de canto-coral	Ensino Médio Completo;  Diploma ou Certificado de curso na área de atuação;  Experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos na área, conforme especificado no objeto deste Termo de Referência.	16 horas semanais	R\$ 25,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

### SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



### **B) DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Atendendo a Lei Federal nº 11.769, de 18 de agosto de 2008, que estabelece a obrigatoriedade do ensino de música nas escolas de educação básica, a Secretaria de Educação e Cultura pretende instituir o programa música na escola, para os alunos do ensino integral, considerando que um dos principais aspectos que a música representa no processo de ensino-aprendizagem é o estímulo ao uso dos sentidos pelo aluno. Qualquer experiência musical, independentemente do estilo e dos instrumentos utilizados, promove maior habilidade de observação, localização, compreensão, descrição e representação em quem toca e quem houve.

### **C) ESPECIFICAÇÃO DAS AULAS**

- i. As aulas serão ministradas no ensino integral e servirão como uma modalidade de educação não formal de duração variada, de acesso livre, destinada a proporcionar o amplo acesso a musicalização, tanto em atividades práticas como em teóricas que exercitem a experimentação e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos.
- ii. Os monitores aprovados deverão apresentar plano de trabalho com carga horária de acordo com a vaga pretendida, com horários a serem definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura contendo:
  - a) Capa- título e nome do proponente;
  - b) Objetivos gerais- fundamentos conceituais e descrição das atividades práticas;
  - c) Justificativa- relevância de sua realização e relação com o município;
  - d) Procedimentos metodológicos;
  - e) Cronograma detalhado das atividades;
  - f) Estimativa do número de participantes por atividade;
- iii. No prazo de 07 (sete) dias contados do último dia da oficina, o/a monitor (a) deve apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura um relatório avaliativo conforme modelo a ser fornecido pela Administração.

### **D) DAS ATRIBUIÇÕES**

- i. Os cursos livres devem prever a participação de público que não possuam conhecimento prévio específico. O monitor deverá acolher e ensinar a convivência entre públicos com formação diversa, incluindo pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



- ii. Ministrará conteúdo inerente ao curso ao qual atua.
- iii. Ministrará aulas e realizará demonstrações teórico-práticas.
- iv. Preencherá diário de classe e demais formulários necessários atualizando os registros escolares.
- v. Avaliará a aprendizagem e ensino.
- vi. Zelar pelo material de estudo, instrumentos e materiais de consumo destinados à formação profissional.
- vii. Participará de reuniões administrativo-pedagógicas.
- viii. Manter e promoverá relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, pais e com diversos segmentos da comunidade.

### **E) DA REMUNERAÇÃO**

- i. Os contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais, por hora-aula.
- ii. Este valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a qual título for.
- iii. Os valores devidos aos instrutores serão apurados mensalmente e pagos mediante confirmação pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do programa de música na escola.
- iv. As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato, cabem exclusivamente ao contratado.
- v. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do Contrato com a Prefeitura Municipal de Igaratá.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP  
Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



### ANEXO II

#### **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº .../2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: ...../2021

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS PARA A MUNICIPALIDADE DE IGARATÁ COMO MAESTRO E INSTRUTOR PARA O PROJETO DE MUSICA NA ESCOLA

MODALIDADE DO CONTRATO: INSTRUTOR DE XXXX.

O MUNICÍPIO DE IGARATÁ, situado na Avenida Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, centro – Igaratá, inscrita no CNPJ sob o nº 46.694.147/0001-20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Sra. \_\_\_\_\_ e pelo Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente por CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, como CONTRATADA, e considerando o disposto no art. 25, da Lei Federal nº 8666/93 e Capítulo III da Lei Orgânica do Município resolvem celebrar o CREDENCIAMENTO consubstanciado no presente instrumento, cujas cláusulas seguem abaixo.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto deste procedimento o credenciamento de pessoa jurídica, interessadas em prestar serviços para a municipalidade de Igaratá como maestro/instrutor para o projeto de música na escola em conformidade com o Anexo I deste Edital, cujos serviços serão prestados no Município de Igaratá/SP, mediante designações e horários que serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS**

2.1- Na execução das ações objeto deste CREDENCIAMENTO, a CONTRATADA compromete se a cumprir as diretrizes e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.2- A CONTRATANTE compromete-se a acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, segundo as diretrizes por ela própria fixadas, dando apoio financeiro e administrativo necessários ao bom desempenho da atividade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



### **CLÁUSULA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1- A CONTRATADA obriga-se a:

I- Durante e após a vigência do contrato e no que disser respeito ao seu objeto, a CONTRATADA deverá manter a PREFEITURA MUNICIPAL à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, a qualquer circunstância, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora, e responsável pela garantia e exatidão dos serviços e por qualquer ônus que a PREFEITURA MUNICIPAL venha a arcar em qualquer época, em decorrência de tais ações, reivindicações ou reclamações;

II- A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato de credenciamento, devendo os serviços ser prestados no Município de Igaratá;

III- Entregar mensalmente o Relatório de Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura

### **CLÁUSULA QUARTA- DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

4.1- A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se a casos de danos decorrentes de defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14º da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DE CONTRATANTE**

5.1- A CONTRATANTE obriga-se a:

I- Garantir os recursos financeiros para pagamento do projeto;

II- Criar, no âmbito de sua competência e nos limites da conveniência e da oportunidade administrativas, as condições para a consecução dos objetivos comuns;

III- Realizar o acompanhamento e avaliação da execução do objeto deste CONTRATO DE CREDENCIAMENTO;

IV- Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar a execução deste CONTRATO;

V- Avaliar o desempenho técnico da CONTRATADA no que concerne aos objetivos deste CONTRATO.

### **CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



6.1- As despesas decorrentes da execução das atividades deste Contrato têm o valor estimado em R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

6.2- As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão, no presente exercício a conta de dotação nº 02.05.01.12.361.0501.2009.3.3.90.39

### **CLÁUSULA SÉTIMA- DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO**

7.1- A execução do presente CONTRATO será avaliada pelos órgãos da CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

**Parágrafo primeiro-** A CONTRATADA facilitará a CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

**Parágrafo segundo-** Em qualquer hipótese, é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa e o direito à interposição de recursos.

### **CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES**

8.1- A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente autorizará CONTRATANTE a aplicar-lhe as sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e do decreto municipal nº 016, de 19 de fevereiro de 2021, que estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados; a aplicação de sanções; e delega poderes à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica, e dá outras providências.

**Parágrafo primeiro-** Imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada as circunstâncias objetivas de cada ocorrência.

**Parágrafo segundo-** A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação, para interpor recurso contra a aplicação de qualquer penalidade, a ser dirigido diretamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Parágrafo terceiro-** O valor de eventuais multas será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



**Parágrafo quarto-** A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o direito da CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade tiver acarretado para os órgãos gestores da Prefeitura Municipal, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal ou ética do autor do fato.

### **CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO**

9.1- A rescisão deste CONTRATO obedecerá às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Primeiro-** Em caso de rescisão do presente CONTRATO pela CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços executados até a data do evento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA**

10.1- O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 01 (um) ano, tendo por termo inicial a data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

**Parágrafo único-** As prorrogações do ajuste, nos exercícios financeiros subsequentes, ficam condicionadas aos recursos orçamentários e financeiros que onerarão as dotações orçamentárias próprias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS ALTERAÇÕES**

11.1- Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de termo aditivo, na forma da legislação vigente, inclusive as disposições previstas na Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1- O presente CONTRATO será publicado, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1- As partes elegem o foro de Santa Isabel, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelas próprias PARTÍCIPES.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



13.2- E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Igaratá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA**

**PREFEITO**

**CONTRATANTE**

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



### ANEXO IIA

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

##### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

##### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

##### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

##### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

##### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

###### Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

###### Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

##### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



### ANEXO III

#### CRENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (qualificação), inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) Credenciado(a), propõe à Prefeitura Municipal de Igaratá/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Credenciamento – Chamamento Público nº 02/2021, para a prestação de serviço como \_\_\_\_\_ (especialidade a que pretende se credenciar), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Os serviços acima atendem as especificações constantes no Anexo I do presente Edital.

Por ser verdade, firmo o presente.

Igaratá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome por extenso do Representante Legal da Empresa Identidade/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP  
Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



**ANEXO IV – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À SUA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal nº 9.854/99, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada idônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Por ser verdade, firmo a presente.

Igaratá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome por extenso do Representante Legal Identidade/CPF

Obs.: Emitir preferencialmente em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da mesma.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



### ANEXO V- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO INSALUBRE E NOTURNO

A empresa (identificação completa da licitante), por intermédio de seu representante legal (nome e identificação completa), DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega pessoa menor de 16 (dezesesseis) anos.

(Obs.: Se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz).

Nome por extenso do Representante Legal Identidade/CPF

Obs.: Emitir preferencialmente em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da mesma.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



### ANEXO VI – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

Na qualidade de responsável legal pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, a participar das reuniões relativas ao Credenciamento – Chamamento Público nº 02/2021, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, renunciar e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas, firmar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Nome por extenso do Responsável pela Empresa

Identidade/CPF

Obs.: Este documento deve conter firma reconhecida; Emitir preferencialmente em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da mesma



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



### ANEXO VII – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

#### CRENCIAMENTO - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Prefeitura Municipal de Igaratá/SP

Credenciamento – Chamamento Público nº 02/2021.

A empresa (identificação completa da licitante), participante do processo acima identificado, declara na forma e sob as penas da Lei Federal nº. 8666/93, que não pretende recorrer das decisões da Comissão designada, responsável pelo julgamento dos documentos de habilitação e propostas, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento administrativo.

Igaratá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome por extenso do Profissional

Identidade/CPF